ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando n° 83/2022 enviado pela direção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e relato da enfermeira plantonista e o memorando 163/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, narrando fatos ocorrido do dia 27 de agosto de 2022 no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD - visando apurar suposta infração cometida dentro das proibições do Art. 137, VII, da Lei Complementar nº 04/2006, em face da servidora Pública efetiva **MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO**, matrícula n° 1335-8**,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída sob a Portaria nº 093/2021, composta pelos membros, **ERIFRAN PAULO DE SOUZA**, matrícula n° 1574-1, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **SEBASTIÃO BELARMINO PEREIRA FILHO**, matrícula: 1546-6.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência do servidor **ERIFRAN PAULO DE SOUZA,** matrícula n° 1574-1 e do Secretário **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2**,** com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC n° 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DE2AF37C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2022. Edição 2856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/